

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL
LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM E APROVAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47.º E 59.º, N.º 3 DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO.

O Município de Guimarães, através de deliberação da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de junho de 2015, aprovou a constituição da associação sem fins lucrativos de direito privado, que adotou a denominação “Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável”, no âmbito das suas atribuições, designadamente as vertidas nas alíneas d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Atribuições essas que se densificam na missão da associação *“de promover o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, como contributos para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais”*.

A referida deliberação de constituição da Associação foi, à data, precedida de um estudo técnico elaborado por uma entidade independente e especializada, que concluiu pela viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da Associação, através da análise de dados relativos à existência efetiva de procura, identificação das necessidades de investimento e de financiamento.

Com efeito, decorrido tempo da sua constituição, apesar do seu ainda curto trajeto, o Laboratório da Paisagem concretizou já importantes parcerias que consolidam a sua missão enquanto instituição de Educação Ambiental e de Investigação e Desenvolvimento, revelando-se determinante enquanto aposta local para a definição de novas políticas ambientais.

Finalizado que está o processo de avaliação, e apresentado o resultado da última candidatura Guimarães Capital Verde 2020, urge continuar a trabalhar para o desenvolvimento sustentável e incrementar projetos, medidas e ações, eixo que foi estabelecido, pelo Município de Guimarães, como prioridade nas políticas públicas municipais, com o claro objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

É estrutural para o progresso evolutivo dos trabalhos que integram o Plano de Desenvolvimento Sustentável para Guimarães, para uma nova candidatura a Capital Verde Europeia, o desenvolvimento de uma estratégia assente numa lógica integrada de sustentabilidade, criando novas dinâmicas, monitorizando os indicadores ambientais, medindo os impactos das medidas implementadas na saúde e bem-estar das pessoas.



PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL
LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES

T. (+351) 253 421 200

T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



O Laboratório da Paisagem é já sobejamente reconhecido como um agente ativo no âmbito de ações integradas das melhores práticas internacionais em políticas do Desenvolvimento Sustentável, designadamente nas áreas da Educação e Sensibilização Ambiental, com o objetivo de alterar hábitos e comportamentos da sociedade para uma maior sustentabilidade; e da Investigação, Desenvolvimento e Inovação.

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, aditou ao artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a seguinte redação: “o disposto no artigo 47.º aplica-se, com as devidas adaptações, às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º”, permitindo, assim, e verificada a influência dominante, a celebração de contratos programa com estas entidades, o que até àquela alteração não era permitido por força do artigo 53.º, n.º 3, por remissão do artigo 56.º, n.º 3, daquele normativo citado.

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a influência dominante poderá ocorrer em razão da verificação do direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, de administração ou de fiscalização, ou qualquer outra forma de controlo de gestão.

A confiança no modelo de gestão que tem vindo a ser desenvolvido pelo Laboratório da Paisagem, agregada à posição estratégica que esta instituição de referência tem vindo conquistar, designadamente através da aprovação de candidaturas que concorrem para o cumprimento de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, motivam a Câmara Municipal de Guimarães propor a aprovação de uma alteração estatutária que confira a este Município o requisito de influência dominante no seio estatutário daquela Associação, com vista à aprovação de um contrato programa que densifique as orientações estratégicas do Município de Guimarães, no âmbito dos objetivos específicos do Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável”, melhor descritos no artigo 2.º dos seus Estatutos.

Assente nas razões anteriormente enunciadas, e considerando:

- a) a importância do Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável, na implementação e desenvolvimento de projetos determinantes para a missão “Guimarães Mais do que Verde”,
- b) a necessidade do estabelecimento de uma relação contratual do Município de Guimarães com o Laboratório da Paisagem com a finalidade de desenvolver projetos que concorram para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL

L.G. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES

T. (+351) 253 421 200

T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT

WWW.GUIMARAES.PT



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



c) a obrigatoriedade da verificação do requisito de influência dominante do Município de Guimarães no Laboratório da paisagem, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, prévia à celebração daquele instrumento contratual;

Proponho:

1. Que a Câmara Municipal aprove submeter à Assembleia Municipal, nos termos do art.º 53.º, por remissão do n.º 3 do art.º 56.º e do art.º 59.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, proposta de alteração de Estatutos da associação sem fins lucrativos de direito privado, que adota a denominação “Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável”, para ser submetida aos órgãos da Associação, conforme proposta de redação que se junta em anexo (ANEXO 1) e estudo de viabilidade e sustentabilidade económico-financeiro (ANEXO 2), conforme previsto no n.º 2 do art.º 53.º, da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
2. Simultaneamente, que a Câmara Municipal aprove a minuta do contrato-programa e seus anexos, que integra o referido Estudo, a celebrar entre o Município de Guimarães e a associação “Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável”, nos termos previstos no artigos 47.º e 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como submeter tais documentos e seus anexos à apreciação e discussão da Assembleia Municipal de Guimarães, com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
3. Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a Câmara Municipal autorize a despesa do contrato-programa, condicionada à obtenção da autorização prévia da Assembleia Municipal, para a assunção de compromissos no montante de €300.000,00.

Guimarães, 22 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara

(Dr. Domingos Bragança)



Doc. 1

Proposta de alteração dos Estatutos do "LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES, ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", com sede na Rua da Ponte Romana, 4835-095, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, a submeter à Assembleia Geral da associação, por requerimento nos termos do artigo 16.º, b) dos Estatutos:

Proponente: Município de Guimarães

NOVA REDAÇÃO

(artigos 12.º, n.º 1 e 26.º)

[...]

ARTIGO 12.º

1. O Conselho Diretivo será composto por três membros, dos quais um será Presidente e os restantes Vice-Presidentes, a eleger em Assembleia Geral, de entre os sócios da associação, devendo o sócio constituinte Município de Guimarães estar representado com pelo menos dois membros.

[...]

ARTIGO 26.º

1. O Conselho Fiscal será constituído por um Presidente, um Relator e um Vogal e reunirá, ordinariamente, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, ou a requerimento da Mesa da Assembleia Geral ou do Conselho Geral.

2. Um dos membros do Conselho Fiscal deverá obrigatoriamente ser Revisor Oficial de Contas, emitindo anualmente a Certificação Legal de Contas.

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DO MONTANTE DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO FACE AOS CRITÉRIOS LEGAIS

Na prossecução do seu objeto social, a Associação “Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável”, desenvolve, em benefício do Município, atividades relacionadas com o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais.

Ações essas de sensibilização e educação ambiental, mormente prestadas sem quaisquer custos para os seus destinatários, porquanto são mormente atividades deficitárias.

A transferência de subsídios à exploração a título de indemnizações compensatórias pelo desenvolvimento da sua atividade a preços sociais, é obrigatoriamente precedida e titulada pela celebração de um contrato programa que deve ser celebrado entre as partes, e cuja justificação é parte integrante.

Os preços sociais praticados no desenvolvimento da sua atividade, são-lhe impostos, quando, se assim não fosse, ou se esta atuasse “dentro do mercado”, poderia praticar preços mais elevados.

Pelo contexto introdutório, é imprescindível que, durante a execução do contrato-programa, “os preços de mercado” e os “preços sociais” praticados possam ser claramente qualificáveis.

O apuramento desses valores é possível por recurso aos critérios objetivos que desdobramos para o apuramento da diferença da prática de uns e outros (preços sociais/preços de mercado), de acordo com o seguinte quadro:

Instalação	Estimativa para 2020		Custo de Instalação		Receitas Próprias Geradas		Contrato Programa		
	N.º médio de destinatários		Preço mercado anual	Preço médio/destinatário	receitas próprias geradas	receitas geradas/utente	diferença anual	diferença/destinatário	
Educação Ambiental	20.000		127.806,67 €	6,39 €	22.506,67 €	1,13 €	105.300,00 €	5,27 €	
	N.º estimado de Projetos			Preço médio/projeto					
Investigação	16		162.206,67 €	10.137,92 €	42.506,67 €	2.656,67 €	119.700,00 €	7.481,25 €	
	N.º de Conselhos Consultivos para cada indicador da capital verde europeia			Preço médio/Conselho Consultivo					
Guimarães 20/30	12		97.506,67 €	8.125,56 €	22.506,67 €	1.875,56 €	75.000,00 €	6.250,00 €	
Total								300.000,00 €	

Aos centros de custos identificados foram imputados os custos de funcionamento, de pessoal e de conservação e manutenção proporcionais às atividades desenvolvidas ou instalações melhor identificadas no contrato.

No âmbito do objeto do contrato programa, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, foi possível estimar os seguintes custos globais anuais por centros de custo:

a) Estimativa dos custos globais para 2020, que correspondem aos custos necessários para assegurar o funcionamento das estruturas identificadas e que são os custos que uma empresa que atuasse “dentro do mercado” teria, conforme melhor se demonstrará, pelo apuramento do preço de mercado:

Instalação	Custo de Instalação Preço mercado anual
Educação Ambiental	127.806,67 €
Investigação	162.206,67 €
Guimarães 20/30	97.506,67 €

b) Estimativa da utilização das instalações e atividades/serviços relativas ao período entre 1 de janeiro de 2020 a 1 de dezembro de 2020:

Instalação	Estimativa para 2020
	Nº médio de destinatários
Educação Ambiental	20.000
	N.º estimado de Projetos
Investigação	16
	N.º de Conselhos Consultivos para cada indicador da capital verde europeia
Guimarães 20/30	12

Com os valores apurados é possível fazer uma previsão objetiva do custo unitário, que melhor se verte no quadro seguinte:

c) Valor médio previsto de custo por destinatário/projeto/conselhoconsultivo

Instalação	Custo de Instalação
	Preço médio/destinatário
Educação Ambiental	6,39 €
Investigação	Preço médio/projeto
	10.137,92 €
Guimarães 20/30	Preço médio/Conselho Consultivo
	8.125,56 €

d) Valor previsto das receitas geradas, de acordo com o valor médio de receitas geradas nos últimos anos, que se estima manter face aos projetos que estão em curso:

Instalação	Receitas Próprias Geradas	
	receitas próprias geradas	receitas geradas/utente
Educação Ambiental	22.506,67 €	1,13 €
Investigação	42.506,67 €	2.656,67 €
Guimarães 20/30	22.506,67 €	1.875,56 €

O apuramento do montante de subsídio a atribuir decorrente dos proveitos operacionais anuais serem inferiores aos custos anuais é calculado pela diferença entre o custo unitário e o total unitário de receita, por centro de custo.

Para melhor compreensão segue explicação nos seguintes quadros:

e) Custos totais unitários vs. total receita unitária

Instalação	Estimativa para 2020	Custo de Instalação	Receitas Próprias Geradas	Contrato Programa
	N.º médio de destinatários	Preço médio/destinatário	receitas geradas/utente	diferença/destinatário
Educação Ambiental	20.000	6,39 €	1,13 €	5,27 €
	N.º estimado de Projetos	Preço médio/projeto		diferença/projeto
Investigação	16	10.137,92 €	2.656,67 €	7.481,25 €
	N.º de Conselhos Consultivos para cada indicador da capital verde europeia	Preço médio/Conselho Consultivo		diferença/Conselho Consultivo
Guimarães 20/30	12	8.125,56 €	1.875,56 €	6.250,00 €

- As partes aceitam que o custo unitário apurado corresponde ao custo que decorreria em condições normais de prática de preços de mercado, prescindindo a Associação de quaisquer lucros sobre as atividades que desenvolve a preços sociais.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a manter um sistema de contabilidade analítica, nos termos do artigo 47.º, n.º 3 da LAEL.

f) Subsídio de exploração em função dos valores unitários calculados:

Instalação	Estimativa para 2020	Contrato Programa
	N.º médio de destinatários	diferença anual
Educação Ambiental	20.000	105.300,00 €
	N.º estimado de Projetos	
Investigação	16	119.700,00 €
	N.º de Conselhos Consultivos para cada indicador da capital verde europeia	
Guimarães 20/30	12	75.000,00 €
		300.000,00 €

O valor global do subsídio de exploração apurado é de €300.000,00 (trezentos mil euros), para o período temporal entre 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.



ESTUDO DE VIABILIDADE
ECONÓMICA-FINANCEIRA
Triénio 2020-2022

“Laboratório da Paisagem de Guimarães” (LABP)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

Guimarães, outubro de 2019

Índice

1. Introdução	3
1.1 Enquadramento da atividade.....	3
1.2 Enquadramento legal e financeiro	5
2. Pressupostos	8
3. Conta de exploração previsional	9
3.1 Notas explicativas sobre as contas de exploração previsional	9
3.2 Conta de exploração previsional para a Educação Ambiental	9
3.3 Conta de exploração previsional para a Investigação & Desenvolvimento	11
3.4 Conta de exploração previsional para a Missão Guimarães 2030	13
3.5 Resumo da Conta de exploração previsional para 2020	15
3.6 Resumo da Conta de exploração previsional para 2021	17
3.7 Resumo da Conta de exploração previsional para 2022	19
4. Contratos Programa para o triénio 2020-2022	21
4.1 Notas explicativas sobre o contrato programa com a CMG	21
4.2 Contrato programa para 2020	21
4.3 Contrato programa para 2021	22
4.4 Contrato programa para 2022	23
5. Demonstrações financeiras previsionais para o triénio 2020-2022	23
5.1 Demonstração dos resultados previsionais	23
5.2 Balanços previsionais	24
5.3 Justificação de acordo com o artigo 61.º da Lei 50/2012	25
6. Conclusão	26

1. Introdução

1.1. Enquadramento da atividade

O presente Estudo de Viabilidade Económica – Financeira para o triénio 2020-2022 procura evidenciar a evolução da associação de direito privado, “Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável” doravante designada por ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM, e tem dois objetivos a seguir definidos:

- 1) Analisar do ponto de vista previsional o enquadramento dos subsídios atribuídos pela Câmara de Guimarães no âmbito dos contratos programa a subscrever no triénio;
- 2) Fornecer indicadores concretos sobre o cálculo do subsídio à exploração necessário para as atividades que se pretendem nas prestações objeto de um contrato programa, a celebrar nos termos dos artigos 47.º e 59.º, n.º 3, da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Previamente à constituição da Associação “Laboratório da Paisagem de Guimarães” – Associação para a promoção do Desenvolvimento Sustentável (LABP), foi aprovado um Estudo de Viabilidade Económica e Sustentabilidade Financeira do modelo de gestão e respetivo plano de negócio da Associação, para os cinco anos subsequentes, onde foi elaborado um plano de financiamento, e demais peças financeiras previsionais, demonstrada a previsão de financiamento da atividade, bem como a contribuição das receitas próprias previstas, enquanto forma de manter o equilíbrio financeiro desejável, assegurando-se de forma sustentada a capacidade económica, financeira e social do Município de Guimarães.

Estudo esse, onde os fluxos financeiros previstos, permitiam garantir naquele contexto, a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da atividade a realizar pela Associação.

A Câmara Municipal de Guimarães, a Universidade do Minho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro foram os sócios constituintes desta associação que congrega a importância da partilha do conhecimento e a preponderância da aposta local na investigação e desenvolvimento como motor para definição de novas políticas ambientais.

Para além dos seus três sócios constituintes, a Associação Laboratório da Paisagem conta já com sete associados. A Associação Vimaranesa para a Ecologia, reconhecida como ONGA de âmbito local e com um trajecto muito importante na área da sustentabilidade, as quatro escolas secundárias do concelho de Guimarães (Escola Secundária Martins Sarmiento, Escola Secundária Santos Simões, Escola Secundária Francisco de Holanda e Escola Secundária das Taipas) permitindo desta forma uma maior ligação entre o

ensino secundário e a investigação científica, o Hipermercado E-Leclerc de Lordelo e a ARRIVA Portugal – Transportes Lda.

O modelo de gestão do Laboratório da Paisagem está baseado numa relação de confiança entre a Câmara Municipal de Guimarães, a Universidade do Minho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e é um modelo dinâmico, perspetivado na evolução da atividade do equipamento.

Dentro da ação do Laboratório da Paisagem na qual assenta a prossecução dos seus objectivos, há três que se pretendem destacar no próximo triénio, pela sua própria caracterização e de acordo com a função a que é destinado, pretendendo, com a alteração estatutária pretendida, que desenvolva a seguinte actividade em benefício do Município de Guimarães:

Educação Ambiental: atividades assentes na sensibilização, consciencialização, formação e qualificação sociais e ambientais, promovendo campanhas de sensibilização, workshops, cursos com produção de materiais a divulgar para diferentes públicos-alvo, realização de exposições relacionadas com as mais diferentes temáticas gerais ou específicas relacionadas com o Ambiente, a Ecologia Urbana, a Agricultura, entre outros. Promoção e realização de visitas de estudo relacionadas com as diferentes temáticas, criando uma estreita relação entre as Escolas e outras instituições e associações do Concelho, com a Universidade do Minho, a Câmara Municipal de Guimarães e entidades ambientais.

Investigação & Desenvolvimento – através de atividades e projetos de investigação baseados no conhecimento científico, desenvolvendo ideias e inovando nas mais diferentes áreas, nomeadamente da Biologia, Geografia, Hidráulica, Ambiente Urbano, entre outras relacionadas com o Ambiente, a Agricultura, a Ecologia, a Mobilidade e a Qualidade de Vida;

Missão Guimarães 2030 – Dinamização e apoio no funcionamento da estrutura de missão, e elaboração de novos Planos de Ação que venham a redefinir prioridades e opções para projetos futuros, com vista a contribuir por sua vez, para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável.

A ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM está sediada em edificado comodato pelo Município de Guimarães, junto à margem do Rio Selho e a uma ponte Romana, o que lhe garante uma localização privilegiada.

Um espaço que tenta consagrar, em simbiose, a promoção do conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do Desenvolvimento Sustentável, e onde se combina um trabalho multidisciplinar de pensar e difundir ações e metodologias que contribuam para a construção de cidades ecológicas e sustentáveis, promovendo a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável em meio urbano.

O edifício dispõe de uma área total de 1263m², sendo dos quais 993,42m² de área coberta e 269,55m² de área descoberta, com espaços combinados de investigação, de trabalho, exposição e multiusos.

Sumarizam-se os principais objetivos ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM:

- Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais: Caracterizar os principais parâmetros associados à qualidade ambiental, promover a sua monitorização e interpretação, bem como a definição de um quadro de atuação preventivo;
- Preservar a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas: Reforçar o conceito de estrutura verde para a cidade e sua envolvente, gerando contributos para o processo de gestão e planeamento do espaço;
- Promover campanhas de sensibilização e consciencialização: Incentivar um papel mais interventivo dos cidadãos na defesa da qualidade do ambiente natural e construído;
- Analisar as dinâmicas paisagísticas: Com base numa abordagem transdisciplinar, promover a compreensão dos processos de transformação da paisagem, e o desenho de visões criativas no uso e apropriação de espaços e lugares;
- Estudar soluções promotoras de ecoeficiência dos sistemas urbanos: Com base numa visão holística, promover a investigação e a inovação, promovendo a sua sustentabilidade e resiliência;
- Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores: Criar um ambiente favorável à prossecução de projetos de experimentação prática e conceptual, contribuindo para sociedades mais inclusivas e ecológicas;
- Promover novas fileiras económicas: Criar uma incubadora de empresas de base agrícola e segurança alimentar.

1.2. Enquadramento legal e financeiro

Na sequência das medidas constantes da Lei n.º 55/2011, de 15 de Novembro, dos estudos consubstanciados no Documento Verde da Reforma da Administração Local e no Livro Branco sobre o Setor Empresarial Local e dos compromissos assumidos no Memorando de Entendimento sobre os Condicionais Específicos de Política Económica acordado, em Maio de 2011, entre o Estado Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto veio estabelecer um novo regime jurídico para a atividade empresarial local (doravante a LAEL).

A LAEL que não se limita a regular a atividade empresarial, porquanto, e como veremos, tem também o objetivo de disciplinar a iniciativa económica local.

A LAEL disciplina também o regime das participações locais, quer em sociedades comerciais, quer em outras entidades de direito privado) e, não pretendendo incentivar, mas prevendo a sua existência, a LAEL define

também as regras para a aquisição e detenção de participações em que não se verifica uma posição dominante em sociedades comerciais por parte dos municípios, associações de municípios e áreas metropolitanas e, no mesmo sentido, regula a participação das autarquias e respetivas associações em associações, fundações e cooperativas.

Essa regulamentação encontra-se no Capítulo IV e V da LAEL: é o regime das participações locais e outras participações (e este foi um dos elementos inovadores da lei): e são as alternativas legais quando esteja em causa a pretensão pública de desenvolver um projeto de interesse local que não caiba no objeto social legalmente possível das empresas locais.

Não se trata, assim, de processos que importem a intenção de externalizar serviços – “pelo menos na medida em que este pressupõe uma transferência ou delegação de responsabilidades públicas para a gestão de tarefas próprias das entidades públicas locais, as quais são, nessa condição, desenvolvidas por terceiras entidades”.

Tem na sua génese a ideia, por exemplo, de intervir em processos em que haja um verdadeiro interesse em desenvolver, por exemplo, e no caso pretendido, atividades que concorram para uma posição de maior vantagem do Município na candidatura Guimarães Capital Verde Europeia 2030, através dos centros melhor identificados supra.

Sucedem que a “A Lei n.º 50/2012, tendo pretendido abranger o quadro completo de possibilidades de participação dos municípios em terceiras entidades, designadamente de natureza privada ou cooperativa, pretendeu também aplicar a essa participação um conjunto de regras financeiras comuns.”

E se por um lado, do conjunto dessas regras determinadas se infere ser permitido aos Municípios a exploração de entidades privadas em que não exerça influência dominante, por outro, essa participação não poderia nunca, e talvez por esse mesmo motivo (no entender do legislador), ser subsidiada por ele.

Ou seja, a LAEL afirmava, claramente, que os Municípios, podendo participar em entidades societárias e não societárias (Associações, Cooperativas, e outras entidades sem fins lucrativos), não podiam, no entanto, subsidiar a sua exploração.

Isto mesmo, porque a Lei n.º 50/2012 impõe que os subsídios à exploração sejam previstos e definidos em contrato programa.

No entanto, se a norma que se refere a participações locais proibia expressamente a celebração de contratos programa entre as entidades públicas participantes e as sociedades comerciais participadas (artigo 53.º, n.º 3), sendo aquele preceito também aplicado às associações, com as devidas adaptações (56.º, n.º 3), as recentes alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, introduziu o número 3 ao artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, que dispõe:

“3 - O disposto no artigo 47.º aplica-se, com as devidas adaptações, às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º.”, vem permitir a celebração de contratos programa verificados os referidos requisitos, conforme se pretende através da alteração estatutária pretendida.

Destarte, a introdução legislativa citada, permite extrair, por válido, o raciocínio de que é o critério de domínio sobre a entidade participada, que determina a possibilidade de se subsidiar a exploração de uma determinada atividade integrada no objeto social contido na sua criação.

Não obstante, entende-se que tal posição de domínio não determina, forçosamente, a obrigatoriedade de celebrar contratos programa com aquelas Entidades, conforme decorre obrigatoriamente, para as entidades a quem se aplica o Capítulo I e III da LAEL – note-se que independentemente de verificação de atividades deficitárias, as empresas públicas estão sempre obrigadas à celebração de contratos-programa, uma vez que são eles que definem detalhadamente a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com o estabelecimento da relação contratual, concretizando o conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais da atividade que foi nela externalizada.

Assim, e no caso em concreto, sempre redundará tal formalidade, numa faculdade da Entidade que sobre a Associação (*in casu*) detêm influência dominante.

Com efeito, diferentemente do que se verifica aquando a criação de uma empresa local (inserta no Capítulo I da LAEL), em que é obrigatória a demonstração objetiva da vantagem da externalização, quer ao nível da gestão, quer financeira, o que neste estudo se verificará, será tão somente a demonstração da necessidade do montante a subsidiar face às atividades pretendidas, atenta a conjugação de esforços na integração de vários parceiros num projeto consolidado via modelo associativo.

Sem prejuízo de ser evidente a vantagem de uma influência dominante por parte do Município, designadamente quanto ao controlo na execução do orçamento da Associação.

Dentro deste pressuposto, o principal argumento defensor da criação de uma Entidade sob a forma Associativa, encontra acolhimento na vantagem que decorre do projeto ser desenvolvido por via de uma Entidade juridicamente autónoma do Município. Isto é, na hipótese do projeto não ser autonomizado do próprio Município (e da sua organização humana/interna), por esta via (a da constituição de uma Associação), quaisquer parceiros (aqui Associados) não teriam direito a votar nos projetos a aprovar, ou a participar neles, o que desmotivaria o seu envolvimento numa área de indiscutível interesse público.

De acordo com os objetivos e fins determinados no Estudo, verifica-se a manutenção da adequação do modelo organizacional que esteve na origem da constituição de uma Associação, não só pelo seu escopo não lucrativo (e da prática de preços formados sem um fator concorrencial), mas também, pela livre organização de pessoas (os Associados) para a obtenção de finalidades comuns e, sobretudo, pela densificação e concretização dos demais princípios por que se rege, nomeadamente:

a) Princípio da Adesão Voluntária e Livre, que entende as Associações como organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a usar os seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades de Associado, sem discriminação social, racial, política, religiosa e de género”;

b) Princípio da Educação, Formação e Informação, que proporciona educação e formação aos Associados, de modo a contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento;

c) Princípio da Interação, pela satisfação das necessidades dos seus Associados de modo mais eficaz, fortalecendo o movimento associativista, ao trabalharem juntas, através de (no caso concreto) de estruturas locais, com reflexos significativos no que ao Princípio do Interesse pela Comunidade diz respeito, na defesa de um desenvolvimento sustentável das comunidades e/ou municípios em que estão inseridas.

Sob a perspetiva económica, a Associação de entidades sempre permitirá obter resultados em sinergia, beneficiar de economias de escala, e de um maior património, mesmo que imaterial.

Claro está que, e conforme foi supra referido, existido regras aplicáveis ao relacionamento financeiro entre os Municípios e as Associações em que eles participam, importará verificar de que forma poderá o Município relacionar-se financeiramente com a Associação que se pretende criar, conforme se procurará demonstrar.

2. Pressupostos

Os pressupostos levados em conta para o próximo triénio assentam na perspetiva da continuidade das operações de acordo com essa evolução histórica das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM. Qualquer alteração significativa do calendário de operações que conduza a um aumento ou diminuição dessa atividade deve ser tido em conta como fator crítico.

Analisadas as receitas e custos históricos e atendendo a um quadro de normalidade no futuro prevê-se um crescimento muito ligeiro para os anos de 2021 e 2022, incrementos de 1% e 2% respetivamente, sendo que do apoio a atividades de investigação podem resultar criações que importem a captação de receita pela via de prestações de bens e serviços, cenário que se tem em conta, por razoável análise de um histórico, designadamente, pela patente registada de equipamentos como o EcoPontas&PapaChicletes.

Em termos atuais, a ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM não considera ser necessário realizar investimentos significativos em futuro próximo, motivo pelo qual se optou por não autonomizar essa rúbrica para o período previsional.

3. Conta de exploração previsional

3.1 Notas explicativas sobre as contas de exploração previsional

A ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM tem a gestão direta do espaço melhor supra descrito, em regime de comodato, onde exercerá as seguintes atividades, definidas como centro de custos:

- 1) Educação Ambiental;**
- 2) Investigação & Desenvolvimento;**
- 3) Missão Guimarães 2030.**

3.2 Conta de exploração previsional para a Educação Ambiental;

Face aos pressupostos anteriormente definidos a conta de exploração previsional para o triénio 2020-2022 referente à atividade Educação Ambiental pode ser analisada de um modo detalhado a conta previsional é a seguinte:

Despesa	2020 orç	%	2021 prev	%	2022 prev	%
CMVM (stock zero)						
Compra de Mercadorias	8 000,00 €	6,3%	8 080,00 €	6,3%	8 241,60 €	6,3%
Compra de Matérias Primas	2 110,00 €	1,7%	2 131,10 €	1,7%	2 173,72 €	1,7%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS						
Equipamento Administrativo	2 666,67 €	2,1%	2 693,33 €	2,1%	2 747,20 €	2,1%
Equipamento Básico	1 333,33 €	1,0%	1 346,67 €	1,0%	1 373,60 €	1,0%
Equipamento Diverso	3 000,00 €	2,3%	3 030,00 €	2,3%	3 090,60 €	2,3%
Honorários	7 600,00 €	5,9%	7 676,00 €	5,9%	7 829,52 €	5,9%
Trabalhos Especializados	5 733,33 €	4,5%	5 790,67 €	4,5%	5 906,48 €	4,5%
Subcontratos	3 833,33 €	3,0%	3 871,67 €	3,0%	3 949,10 €	3,0%
Despesas de Conservação e Manutenção	316,67 €	0,2%	319,83 €	0,2%	326,23 €	0,2%
Limpeza e Higiene	316,67 €	0,2%	319,83 €	0,2%	326,23 €	0,2%
Viaturas (ALD)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Informática e Equipamentos de Comunicação	433,33 €	0,3%	437,67 €	0,3%	446,42 €	0,3%
Material e Produtos de Laboratório	1 400,00 €	1,1%	1 414,00 €	1,1%	1 442,28 €	1,1%
Material de escritório, Consumíveis, Livros e Docum.	316,67 €	0,2%	319,83 €	0,2%	326,23 €	0,2%
Seguro de Responsabilidade Civil	500,00 €	0,4%	505,00 €	0,4%	515,10 €	0,4%
Seguro Multiriscos	400,00 €	0,3%	404,00 €	0,3%	412,08 €	0,3%
Seguro Automóvel	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Combustíveis (Viaturas)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Comunicações e Correios	950,00 €	0,7%	959,50 €	0,7%	978,69 €	0,7%
Rendas e Alugueres	316,67 €	0,2%	319,83 €	0,2%	326,23 €	0,2%
Deslocações e Estadas	1 500,00 €	1,2%	1 515,00 €	1,2%	1 545,30 €	1,2%
Despesas de Representação	1 500,00 €	1,2%	1 515,00 €	1,2%	1 545,30 €	1,2%
Energia	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Higiene e Segurança	316,67 €	0,2%	319,83 €	0,2%	326,23 €	0,2%
Rent a Car Curto Prazo	250,00 €	0,2%	252,50 €	0,2%	257,55 €	0,2%
Custo Aluguer de Transportes	283,33 €	0,2%	286,17 €	0,2%	291,89 €	0,2%
Transporte de Mecedorias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Marketing & Publicidade	2 500,00 €	2,0%	2 525,00 €	2,0%	2 575,50 €	2,0%
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	426,67 €	0,3%	430,93 €	0,3%	439,55 €	0,3%
Contencioso e Notariado	66,67 €	0,1%	67,33 €	0,1%	68,68 €	0,1%
Outros Custos	132,00 €	0,1%	133,32 €	0,1%	135,99 €	0,1%
CUSTOS COM PESSOAL						
Remunerações	44 091,67 €	34,5%	44 532,58 €	34,5%	45 423,24 €	34,5%
Encargos	9 021,33 €	7,1%	9 111,55 €	7,1%	9 293,78 €	7,1%
Seguro de Acidentes de Trabalho	380,00 €	0,3%	383,80 €	0,3%	391,48 €	0,3%
Deslocações em Viatura própria	2 166,67 €	1,7%	2 188,33 €	1,7%	2 232,10 €	1,7%
Formação Profissional	411,67 €	0,3%	415,78 €	0,3%	424,10 €	0,3%
Bolsas + Seguro Social	24 600,00 €	19,2%	24 846,00 €	19,2%	25 342,92 €	19,2%
Outros Custos com o Pessoal	316,67 €	0,2%	319,83 €	0,2%	326,23 €	0,2%
OUTROS CUSTOS						
Impostos, Taxas e Licenças	333,33 €	0,3%	336,67 €	0,3%	343,40 €	0,3%
Multas	133,33 €	0,1%	134,67 €	0,1%	137,36 €	0,1%
Despesas Bancárias	100,00 €	0,1%	101,00 €	0,1%	103,02 €	0,1%
Juros	50,00 €	0,0%	50,50 €	0,0%	51,51 €	0,0%
TOTAIS DESPESAS	127 806,67 €	100,0%	129 084,73 €	100,0%	131 666,43 €	100,0%
Receita						
Quotas	3 000,00 €	13,3%	3 030,00 €	13,3%	3 090,60 €	13,3%
Jóias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Prestação de Serviços	2 333,33 €	10,4%	2 356,67 €	10,4%	2 403,80 €	10,4%
Venda de Mercadorias e Produtos	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Subsídios à exploração	3 840,00 €	17,1%	3 878,40 €	17,1%	3 955,97 €	17,1%
Financiamentos Projetos	13 333,33 €	59,2%	13 466,67 €	59,2%	13 736,00 €	59,2%
Contrato Programa	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Outras Receitas	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
TOTAIS RECEITAS	22 506,67 €	100,0%	22 731,73 €	100,0%	23 186,37 €	100,0%
Diferença antes de contrato programa CMG .	- 105 300,00 €		- 106 353,00 €		- 108 480,06 €	

3.3 Conta de exploração previsional para a Investigação & Desenvolvimento;

Face aos pressupostos anteriormente definidos a conta de exploração previsional para o triénio 2020-2022 referente às atividades para a Investigação & Desenvolvimento, pode ser analisada de um modo detalhado a conta previsional é a seguinte:

Despesa	2020 orç	%	2021 prev	%	2022 prev	%
CMVM (stock zero)						
Compra de Mercadorias	29 500,00 €	18,2%	29 795,00 €	18,2%	30 390,90 €	18,2%
Compra de Matérias Primas	4 674,00 €	2,9%	4 720,74 €	2,9%	4 815,15 €	2,9%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS						
Equipamento Administrativo	2 666,67 €	1,6%	2 693,33 €	1,6%	2 747,20 €	1,6%
Equipamento Básico	9 333,33 €	5,8%	9 426,67 €	5,8%	9 615,20 €	5,8%
Equipamento Diverso	3 000,00 €	1,8%	3 030,00 €	1,8%	3 090,60 €	1,8%
Honorários	7 600,00 €	4,7%	7 676,00 €	4,7%	7 829,52 €	4,7%
Trabalhos Especializados	5 733,33 €	3,5%	5 790,67 €	3,5%	5 906,48 €	3,5%
Subcontratos	4 833,33 €	3,0%	4 881,67 €	3,0%	4 979,30 €	3,0%
Despesas de Conservação e Manutenção	366,67 €	0,2%	370,33 €	0,2%	377,74 €	0,2%
Limpeza e Higiene	366,67 €	0,2%	370,33 €	0,2%	377,74 €	0,2%
Viaturas (ALD)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Informática e Equipamentos de Comunicação	833,33 €	0,5%	841,67 €	0,5%	858,50 €	0,5%
Material e Produtos de Laboratório	1 400,00 €	0,9%	1 414,00 €	0,9%	1 442,28 €	0,9%
Material de escritório, Consumíveis, Livros e Docum.	366,67 €	0,2%	370,33 €	0,2%	377,74 €	0,2%
Seguro de Responsabilidade Civil	500,00 €	0,3%	505,00 €	0,3%	515,10 €	0,3%
Seguro Multirisco	400,00 €	0,2%	404,00 €	0,2%	412,08 €	0,2%
Seguro Automóvel	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Combustíveis (Viaturas)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Comunicações e Correios	1 100,00 €	0,7%	1 111,00 €	0,7%	1 133,22 €	0,7%
Rendas e Alugueres	366,67 €	0,2%	370,33 €	0,2%	377,74 €	0,2%
Deslocações e Estadas	5 500,00 €	3,4%	5 555,00 €	3,4%	5 666,10 €	3,4%
Despesas de Representação	3 800,00 €	2,3%	3 838,00 €	2,3%	3 914,76 €	2,3%
Energia	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Higiene e Segurança	366,67 €	0,2%	370,33 €	0,2%	377,74 €	0,2%
Rent a Car Curto Prazo	300,00 €	0,2%	303,00 €	0,2%	309,06 €	0,2%
Custo Aluguer de Transportes	483,33 €	0,3%	488,17 €	0,3%	497,93 €	0,3%
Transporte de Mecadorias	1 000,00 €	0,6%	1 010,00 €	0,6%	1 030,20 €	0,6%
Marketing & Publicidade	2 500,00 €	1,5%	2 525,00 €	1,5%	2 575,50 €	1,5%
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	426,67 €	0,3%	430,93 €	0,3%	439,55 €	0,3%
Contencioso e Notariado	66,67 €	0,0%	67,33 €	0,0%	68,68 €	0,0%
Outros Custos	132,00 €	0,1%	133,32 €	0,1%	135,99 €	0,1%
CUSTOS COM PESSOAL						
Remunerações	38 800,67 €	23,9%	39 188,67 €	23,9%	39 972,45 €	23,9%
Encargos	7 938,33 €	4,9%	8 017,72 €	4,9%	8 178,07 €	4,9%
Seguro de Acidentes de Trabalho	440,00 €	0,3%	444,40 €	0,3%	453,29 €	0,3%
Deslocações em Viatura própria	1 416,67 €	0,9%	1 430,83 €	0,9%	1 459,45 €	0,9%
Formação Profissional	411,67 €	0,3%	415,78 €	0,3%	424,10 €	0,3%
Bolsas + Seguro Social	24 600,00 €	15,2%	24 846,00 €	15,2%	25 342,92 €	15,2%
Outros Custos com o Pessoal	366,67 €	0,2%	370,33 €	0,2%	377,74 €	0,2%
OUTROS CUSTOS						
Impostos, Taxas e Licenças	333,33 €	0,2%	336,67 €	0,2%	343,40 €	0,2%
Multas	133,33 €	0,1%	134,67 €	0,1%	137,36 €	0,1%
Despesas Bancárias	100,00 €	0,1%	101,00 €	0,1%	103,02 €	0,1%
Juros	50,00 €	0,0%	50,50 €	0,0%	51,51 €	0,0%
TOTAIS DESPESAS	162 206,67 €	100,0%	163 828,73 €	100,0%	167 105,31 €	100,0%
Recelta						
Quotas	3 000,00 €	7,1%	3 030,00 €	7,1%	3 090,60 €	7,1%
Jóias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Prestação de Serviços	2 333,33 €	5,5%	2 356,67 €	5,5%	2 403,80 €	5,5%
Venda de Mercadorias e Produtos	20 000,00 €	47,1%	20 200,00 €	47,1%	20 604,00 €	47,1%
Subsídios à exploração	3 840,00 €	9,0%	3 878,40 €	9,0%	3 955,97 €	9,0%
Financiamentos Projetos	13 333,33 €	31,4%	13 466,67 €	31,4%	13 736,00 €	31,4%
Contrato Programa	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Outras Receitas	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
TOTAIS RECEITAS	42 506,67 €	100,0%	42 931,73 €	100,0%	43 790,37 €	100,0%
Diferença antes de contrato programa CMG .	- 119 700,00 €		- 120 897,00 €		- 123 314,94 €	

3.4 Conta de exploração previsional para a Missão Guimarães 2030.

Face aos pressupostos anteriormente definidos a conta de exploração previsional para o triénio 2020-2022 referente às atividades para a Missão Guimarães 2030, pode ser analisada de um modo detalhado a conta previsional é a seguinte:

Despesa	2020 orç	%	2021 prev	%	2022 prev	%
CMVM (stock zero)						
Compra de Mercadorias	500,00 €	0,5%	505,00 €	0,5%	515,10 €	0,5%
Compra de Matérias Primas	500,00 €	0,5%	505,00 €	0,5%	515,10 €	0,5%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS						
Equipamento Administrativo	666,67 €	0,7%	673,33 €	0,7%	686,80 €	0,7%
Equipamento Básico	333,33 €	0,3%	336,67 €	0,3%	343,40 €	0,3%
Equipamento Diverso	500,00 €	0,5%	505,00 €	0,5%	515,10 €	0,5%
Honorários	47 600,00 €	48,8%	48 076,00 €	48,8%	49 037,52 €	48,8%
Trabalhos Especializados	5 733,33 €	5,9%	5 790,67 €	5,9%	5 906,48 €	5,9%
Subcontratos	333,33 €	0,3%	336,67 €	0,3%	343,40 €	0,3%
Despesas de Conservação e Manutenção	316,67 €	0,3%	319,83 €	0,3%	326,23 €	0,3%
Limpeza e Higiene	316,67 €	0,3%	319,83 €	0,3%	326,23 €	0,3%
Viaturas (ALD)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Informática e Equipamentos de Comunicação	733,33 €	0,8%	740,67 €	0,8%	755,48 €	0,8%
Material e Produtos de Laboratório	1 539,00 €	1,6%	1 554,39 €	1,6%	1 585,48 €	1,6%
Material de escritório, Consumíveis, Livros e Docum.	316,67 €	0,3%	319,83 €	0,3%	326,23 €	0,3%
Seguro de Responsabilidade Civil	500,00 €	0,5%	505,00 €	0,5%	515,10 €	0,5%
Seguro Multiriscos	400,00 €	0,4%	404,00 €	0,4%	412,08 €	0,4%
Seguro Automóvel	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Combustíveis (Viaturas)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Comunicações e Correios	950,00 €	1,0%	959,50 €	1,0%	978,69 €	1,0%
Rendas e Alugueres	316,67 €	0,3%	319,83 €	0,3%	326,23 €	0,3%
Deslocações e Estadas	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Despesas de Representação	3 500,00 €	3,6%	3 535,00 €	3,6%	3 605,70 €	3,6%
Energia	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Higiene e Segurança	316,67 €	0,3%	319,83 €	0,3%	326,23 €	0,3%
Rent a Car Curto Prazo	450,00 €	0,5%	454,50 €	0,5%	463,59 €	0,5%
Custo Aluguer de Transportes	233,33 €	0,2%	235,67 €	0,2%	240,38 €	0,2%
Transporte de Mecadorias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Marketing & Publicidade	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	426,67 €	0,4%	430,93 €	0,4%	439,55 €	0,4%
Contencioso e Notariado	66,67 €	0,1%	67,33 €	0,1%	68,68 €	0,1%
Outros Custos	132,00 €	0,1%	133,32 €	0,1%	135,99 €	0,1%
CUSTOS COM PESSOAL						
Remunerações	22 927,67 €	23,5%	23 156,94 €	23,5%	23 620,08 €	23,5%
Encargos	4 691,33 €	4,8%	4 738,25 €	4,8%	4 833,01 €	4,8%
Seguro de Acidentes de Trabalho	380,00 €	0,4%	383,80 €	0,4%	391,48 €	0,4%
Deslocações em Viatura própria	1 416,67 €	1,5%	1 430,83 €	1,5%	1 459,45 €	1,5%
Formação Profissional	476,67 €	0,5%	481,43 €	0,5%	491,06 €	0,5%
Bolsas + Seguro Social	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Outros Custos com o Pessoal	316,67 €	0,3%	319,83 €	0,3%	326,23 €	0,3%
OUTROS CUSTOS						
Impostos, Taxas e Licenças	333,33 €	0,3%	336,67 €	0,3%	343,40 €	0,3%
Multas	133,33 €	0,1%	134,67 €	0,1%	137,36 €	0,1%
Despesas Bancárias	100,00 €	0,1%	101,00 €	0,1%	103,02 €	0,1%
Juros	50,00 €	0,1%	50,50 €	0,1%	51,51 €	0,1%
TOTAIS DESPESAS	97 506,67 €	100,0%	98 481,73 €	100,0%	100 451,37 €	100,0%
Receita						
Quotas	3 000,00 €	13,3%	3 030,00 €	13,3%	3 090,60 €	13,3%
Jóias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Prestação de Serviços	2 333,33 €	10,4%	2 356,67 €	10,4%	2 403,80 €	10,4%
Venda de Mercadorias e Produtos	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Subsídios à exploração	3 840,00 €	17,1%	3 878,40 €	17,1%	3 955,97 €	17,1%
Financiamentos Projetos	13 333,33 €	59,2%	13 466,67 €	59,2%	13 736,00 €	59,2%
Contrato Programa	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Outras Receitas	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
TOTAIS RECEITAS	22 506,67 €	100,0%	22 731,73 €	100,0%	23 186,37 €	100,0%
Diferença antes de contrato programa CMG .	- 75 000,00 €		- 75 750,00 €		- 77 265,00 €	

3.5 Resumo da Conta de exploração previsual para 2020

A análise da conta previsual Global da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM para 2020 permite tirar as seguintes ilações:

- a conta de exploração da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM é deficitária, e depende de indemnizações compensatórias, designados por subsídios à exploração, face à natureza das suas prestações.
- as despesas com pessoal são 47,78% das Despesas, correspondendo à rubrica de maior peso em termos de custos;
- na rubrica de Honorários contempla os denominados recibos verdes e avenças pelo que se ao valor anterior adicionarmos os Honorários, a percentagem crescerá para 63,99%;
- o Financiamento de Projetos corresponde à rubrica de maior peso nos Proveitos;

O valor a considerar em termos de contrato programa com Câmara Municipal de Guimarães é obtido pela subtração das despesas e as receitas, pelo que o valor final em termos de contrato programa será de 300 000,00€.

A conta de exploração previsual global para o ano de 2020 é a seguinte:

Despesa	Ed. Ambiental		I & D		Missão GMR 2030		Total	
		%		%		%		%
CMVM (stock zero)								
Compra de Mercadorias	8 000,00 €	6,3%	29 500,00 €	18,2%	500,00 €	0,5%	38 000,00 €	9,8%
Compra de Matérias Primas	2 110,00 €	1,7%	4 674,00 €	2,9%	500,00 €	0,5%	7 284,00 €	1,9%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS								
Equipamento Administrativo	2 666,67 €	2,1%	2 666,67 €	1,6%	666,67 €	0,7%	6 000,00 €	1,5%
Equipamento Básico	1 333,33 €	1,0%	9 333,33 €	5,8%	333,33 €	0,3%	11 000,00 €	2,8%
Equipamento Diverso	3 000,00 €	2,3%	3 000,00 €	1,8%	500,00 €	0,5%	6 500,00 €	1,7%
Honorários	7 600,00 €	5,9%	7 600,00 €	4,7%	47 600,00 €	48,8%	62 800,00 €	16,2%
Trabalhos Especializados	5 733,33 €	4,5%	5 733,33 €	3,5%	5 733,33 €	5,9%	17 200,00 €	4,4%
Subcontratos	3 833,33 €	3,0%	4 833,33 €	3,0%	333,33 €	0,3%	9 000,00 €	2,3%
Despesas de Conservação e Manutenção	316,67 €	0,2%	366,67 €	0,2%	316,67 €	0,3%	1 000,00 €	0,3%
Limpeza e Higiene	316,67 €	0,2%	366,67 €	0,2%	316,67 €	0,3%	1 000,00 €	0,3%
Viaturas (ALD)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Informática e Equipamentos de Comunicação	433,33 €	0,3%	833,33 €	0,5%	733,33 €	0,8%	2 000,00 €	0,5%
Material e Produtos de Laboratório	1 400,00 €	1,1%	1 400,00 €	0,9%	1 539,00 €	1,6%	4 339,00 €	1,1%
Material de escritório, Consumíveis, Livros e Docum.	316,67 €	0,2%	366,67 €	0,2%	316,67 €	0,3%	1 000,00 €	0,3%
Seguro de Responsabilidade Civil	500,00 €	0,4%	500,00 €	0,3%	500,00 €	0,5%	1 500,00 €	0,4%
Seguro Multiriscos	400,00 €	0,3%	400,00 €	0,2%	400,00 €	0,4%	1 200,00 €	0,3%
Seguro Automóvel	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Combustíveis (Viaturas)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Comunicações e Correios	950,00 €	0,7%	1 100,00 €	0,7%	950,00 €	1,0%	3 000,00 €	0,8%
Rendas e Alugueres	316,67 €	0,2%	366,67 €	0,2%	316,67 €	0,3%	1 000,00 €	0,3%
Deslocações e Estadas	1 500,00 €	1,2%	5 500,00 €	3,4%	- €	0,0%	7 000,00 €	1,8%
Despesas de Representação	1 500,00 €	1,2%	3 800,00 €	2,3%	3 500,00 €	3,6%	8 800,00 €	2,3%
Energia	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Higiene e Segurança	316,67 €	0,2%	366,67 €	0,2%	316,67 €	0,3%	1 000,00 €	0,3%
Rent a Car Curto Prazo	250,00 €	0,2%	300,00 €	0,2%	450,00 €	0,5%	1 000,00 €	0,3%
Custo Aluguer de Transportes	283,33 €	0,2%	483,33 €	0,3%	233,33 €	0,2%	1 000,00 €	0,3%
Transporte de Mecadorias	- €	0,0%	1 000,00 €	0,6%	- €	0,0%	1 000,00 €	0,3%
Marketing & Publicidade	2 500,00 €	2,0%	2 500,00 €	1,5%	- €	0,0%	5 000,00 €	1,3%
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	426,67 €	0,3%	426,67 €	0,3%	426,67 €	0,4%	1 280,00 €	0,3%
Contencioso e Notariado	66,67 €	0,1%	66,67 €	0,0%	66,67 €	0,1%	200,00 €	0,1%
Outros Custos	132,00 €	0,1%	132,00 €	0,1%	132,00 €	0,1%	396,00 €	0,1%
CUSTOS COM PESSOAL								
Remunerações	44 091,67 €	34,5%	38 800,67 €	23,9%	22 927,67 €	23,5%	105 820,00 €	27,3%
Encargos	9 021,33 €	7,1%	7 938,33 €	4,9%	4 691,33 €	4,8%	21 651,00 €	5,6%
Seguro de Acidentes de Trabalho	380,00 €	0,3%	440,00 €	0,3%	380,00 €	0,4%	1 200,00 €	0,3%
Deslocações em Viatura própria	2 166,67 €	1,7%	1 416,67 €	0,9%	1 416,67 €	1,5%	5 000,00 €	1,3%
Formação Profissional	411,67 €	0,3%	411,67 €	0,3%	476,67 €	0,5%	1 300,00 €	0,3%
Bolsas + Seguro Social	24 600,00 €	19,2%	24 600,00 €	15,2%	- €	0,0%	49 200,00 €	12,7%
Outros Custos com o Pessoal	316,67 €	0,2%	366,67 €	0,2%	316,67 €	0,3%	1 000,00 €	0,3%
OUTROS CUSTOS								
Impostos, Taxas e Licenças	333,33 €	0,3%	333,33 €	0,2%	333,33 €	0,3%	1 000,00 €	0,3%
Multas	133,33 €	0,1%	133,33 €	0,1%	133,33 €	0,1%	400,00 €	0,1%
Despesas Bancárias	100,00 €	0,1%	100,00 €	0,1%	100,00 €	0,1%	300,00 €	0,1%
Juros	50,00 €	0,0%	50,00 €	0,0%	50,00 €	0,1%	150,00 €	0,0%
TOTAIS DESPESAS	127 806,67 €	100,0%	162 206,67 €	100,0%	97 506,67 €	100,0%	387 520,00 €	100,0%
Receita								
Quotas	3 000,00 €	13,3%	3 000,00 €	7,1%	3 000,00 €	13,3%	9 000,00 €	10,3%
Jóias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Prestação de Serviços	2 333,33 €	10,4%	2 333,33 €	5,5%	2 333,33 €	10,4%	7 000,00 €	8,0%
Venda de Mercadorias e Produtos	- €	0,0%	20 000,00 €	47,1%	- €	0,0%	20 000,00 €	22,9%
Subsídios à exploração	3 840,00 €	17,1%	3 840,00 €	9,0%	3 840,00 €	17,1%	11 520,00 €	13,2%
Financiamentos Projetos	13 333,33 €	59,2%	13 333,33 €	31,4%	13 333,33 €	59,2%	40 000,00 €	45,7%
Contrato Programa	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Outras Receitas	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
TOTAIS RECEITAS	22 506,67 €	100,0%	42 506,67 €	100,0%	22 506,67 €	100,0%	87 520,00 €	100,0%
Diferença antes de contrato programa CMG .	- 105 300,00 €		- 119 700,00 €		- 75 000,00 €		- 300 000,00 €	

3.6 Resumo da Conta de exploração previsional para 2021

A análise da conta previsional global da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM para 2021 permite tirar as seguintes ilações:

- a conta de exploração da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM para 2021 é negativa. As despesas são superiores aos proveitos em 303000,00€, pelo que se torna necessário equacionar a obtenção de subsídios à exploração;
- não obstante, é prevista uma redução dos encargos financeiros justificada pela possibilidade de celebração de contratos de fornecimento de bens e serviços essenciais à prossecução da sua atividade, a mais longo prazo e por conseguinte, financeiramente mais vantajosos para a ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM.
- as despesas com pessoal representam 47,78% das Despesas, correspondendo à rubrica de maior peso em termos de custos;
- na rubrica de Honorários contempla os denominados recibos verdes e avenças pelo que se ao valor anterior adicionarmos os Honorários, a percentagem crescerá para 63,99%;
- o Financiamento de Projetos à rubrica de maior peso nos Proveitos.

O valor a considerar em termos de contrato programa com Câmara Municipal de Guimarães é obtido pela subtração das despesas e as receitas, pelo que o valor final em termos de contrato programa será de 303.000,00€.

A conta de exploração previsional global para o ano de 2021 é a seguinte:

Despesa	Ed. Ambiental		I & D		Missão GMR 2030		Total	
	€	%	€	%	€	%	€	%
CMVM (stock zero)								
Compra de Mercadorias	8 080,00 €	6,3%	29 795,00 €	18,2%	505,00 €	0,5%	38 380,00 €	9,8%
Compra de Matérias Primas	2 131,10 €	1,7%	4 720,74 €	2,9%	505,00 €	0,5%	7 356,84 €	1,9%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS								
Equipamento Administrativo	2 693,33 €	2,1%	2 693,33 €	1,6%	673,33 €	0,7%	6 060,00 €	1,5%
Equipamento Básico	1 346,67 €	1,0%	9 426,67 €	5,8%	336,67 €	0,3%	11 110,00 €	2,8%
Equipamento Diverso	3 030,00 €	2,3%	3 030,00 €	1,8%	505,00 €	0,5%	6 565,00 €	1,7%
Honorários	7 676,00 €	5,9%	7 676,00 €	4,7%	48 076,00 €	48,8%	63 428,00 €	16,2%
Trabalhos Especializados	5 790,67 €	4,5%	5 790,67 €	3,5%	5 790,67 €	5,9%	17 372,00 €	4,4%
Subcontratos	3 871,67 €	3,0%	4 881,67 €	3,0%	336,67 €	0,3%	9 090,00 €	2,3%
Despesas de Conservação e Manutenção	319,83 €	0,2%	370,33 €	0,2%	319,83 €	0,3%	1 010,00 €	0,3%
Limpeza e Higiene	319,83 €	0,2%	370,33 €	0,2%	319,83 €	0,3%	1 010,00 €	0,3%
Viaturas (ALD)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Informática e Equipamentos de Comunicação	437,67 €	0,3%	841,67 €	0,5%	740,67 €	0,8%	2 020,00 €	0,5%
Material e Produtos de Laboratório	1 414,00 €	1,1%	1 414,00 €	0,9%	1 554,39 €	1,6%	4 382,39 €	1,1%
Material de escritório, Consumíveis, Livros e Docum.	319,83 €	0,2%	370,33 €	0,2%	319,83 €	0,3%	1 010,00 €	0,3%
Seguro de Responsabilidade Civil	505,00 €	0,4%	505,00 €	0,3%	505,00 €	0,5%	1 515,00 €	0,4%
Seguro Multiriscos	404,00 €	0,3%	404,00 €	0,2%	404,00 €	0,4%	1 212,00 €	0,3%
Seguro Automóvel	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Combustíveis (Viaturas)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Comunicações e Correios	959,50 €	0,7%	1 111,00 €	0,7%	959,50 €	1,0%	3 030,00 €	0,8%
Rendas e Alugueres	319,83 €	0,2%	370,33 €	0,2%	319,83 €	0,3%	1 010,00 €	0,3%
Deslocações e Estadas	1 515,00 €	1,2%	5 555,00 €	3,4%	- €	0,0%	7 070,00 €	1,8%
Despesas de Representação	1 515,00 €	1,2%	3 838,00 €	2,3%	3 535,00 €	3,6%	8 888,00 €	2,3%
Energia	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Higiene e Segurança	319,83 €	0,2%	370,33 €	0,2%	319,83 €	0,3%	1 010,00 €	0,3%
Rent a Car Curto Prazo	252,50 €	0,2%	303,00 €	0,2%	454,50 €	0,5%	1 010,00 €	0,3%
Custo Aluguer de Transportes	286,17 €	0,2%	488,17 €	0,3%	235,67 €	0,2%	1 010,00 €	0,3%
Transporte de Mecedorias	- €	0,0%	1 010,00 €	0,6%	- €	0,0%	1 010,00 €	0,3%
Marketing & Publicidade	2 525,00 €	2,0%	2 525,00 €	1,5%	- €	0,0%	5 050,00 €	1,3%
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	430,93 €	0,3%	430,93 €	0,3%	430,93 €	0,4%	1 292,80 €	0,3%
Contencioso e Notariado	67,33 €	0,1%	67,33 €	0,0%	67,33 €	0,1%	202,00 €	0,1%
Outros Custos	133,32 €	0,1%	133,32 €	0,1%	133,32 €	0,1%	399,96 €	0,1%
CUSTOS COM PESSOAL								
Remunerações	44 532,58 €	34,5%	39 188,67 €	23,9%	23 156,94 €	23,5%	106 878,20 €	27,3%
Encargos	9 111,55 €	7,1%	8 017,72 €	4,9%	4 738,25 €	4,8%	21 867,51 €	5,6%
Seguro de Acidentes de Trabalho	383,80 €	0,3%	444,40 €	0,3%	383,80 €	0,4%	1 212,00 €	0,3%
Deslocações em Viatura própria	2 188,33 €	1,7%	1 430,83 €	0,9%	1 430,83 €	1,5%	5 050,00 €	1,3%
Formação Profissional	415,78 €	0,3%	415,78 €	0,3%	481,43 €	0,5%	1 313,00 €	0,3%
Bolsas + Seguro Social	24 846,00 €	19,2%	24 846,00 €	15,2%	- €	0,0%	49 692,00 €	12,7%
Outros Custos com o Pessoal	319,83 €	0,2%	370,33 €	0,2%	319,83 €	0,3%	1 010,00 €	0,3%
OUTROS CUSTOS								
Impostos, Taxas e Licenças	336,67 €	0,3%	336,67 €	0,2%	336,67 €	0,3%	1 010,00 €	0,3%
Multas	134,67 €	0,1%	134,67 €	0,1%	134,67 €	0,1%	404,00 €	0,1%
Despesas Bancárias	101,00 €	0,1%	101,00 €	0,1%	101,00 €	0,1%	303,00 €	0,1%
Juros	50,50 €	0,0%	50,50 €	0,0%	50,50 €	0,1%	151,50 €	0,0%
TOTAIS DESPESAS	129 084,73 €	100,0%	163 828,73 €	100,0%	98 481,73 €	100,0%	391 395,20 €	100,0%
Receita								
Quotas	3 030,00 €	13,3%	3 030,00 €	7,1%	3 030,00 €	13,3%	9 090,00 €	10,3%
Jóias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Prestação de Serviços	2 356,67 €	10,4%	2 356,67 €	5,5%	2 356,67 €	10,4%	7 070,00 €	8,0%
Venda de Mercadorias e Produtos	- €	0,0%	20 200,00 €	47,1%	- €	0,0%	20 200,00 €	22,9%
Subsídios à exploração	3 878,40 €	17,1%	3 878,40 €	9,0%	3 878,40 €	17,1%	11 635,20 €	13,2%
Financiamentos Projetos	13 466,67 €	59,2%	13 466,67 €	31,4%	13 466,67 €	59,2%	40 400,00 €	45,7%
Contrato Programa	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Outras Receitas	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
TOTAIS RECEITAS	22 731,73 €	100,0%	42 931,73 €	100,0%	22 731,73 €	100,0%	88 395,20 €	100,0%
Diferença antes de contrato programa CMG .	- 106 353,00 €		- 120 897,00 €		- 75 750,00 €		- 303 000,00 €	

3. 7 Resumo da Conta de exploração previsional para 2022

A análise da conta previsional Global da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM para 2022 permite tirar as seguintes ilações:

- a conta de exploração da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM para 2022 também é negativa. As despesas são superiores aos proveitos, pelo que se torna necessário equacionar a obtenção de subsídios à exploração;
- não obstante, é prevista uma redução dos encargos financeiros justificada pela possibilidade de celebração de contratos de fornecimento de bens e serviços essenciais à prossecução da sua atividade, a mais longo prazo e por conseguinte, financeiramente mais vantajosos para a ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM.
- as despesas com pessoal são 47,78% das Despesas, correspondendo à rubrica de maior peso em termos de custos;
- na rubrica de Honorários contempla os denominados recibos verdes e avenças pelo que se ao valor anterior adicionarmos os Honorários, a percentagem crescerá para 63,99%;
- o Financiamento de Projetos à rubrica de maior peso nos Proveitos.

O valor a considerar em termos de contrato programa com Câmara Municipal de Guimarães é obtido pela subtração das despesas e as receitas, pelo que o valor final em termos de contrato programa será de 309.060,00€

A conta de exploração previsional global para o ano de 2022 é a seguinte:

Despesa	Ed. Ambiental		I & D		Missão GMR 2030		Total	
		%		%		%		%
CMVM (stock zero)								
Compra de Mercadorias	8 241,60 €	6,3%	30 390,90 €	18,2%	515,10 €	0,5%	39 147,60 €	9,8%
Compra de Matérias Primas	2 173,72 €	1,7%	4 815,15 €	2,9%	515,10 €	0,5%	7 503,98 €	1,9%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS								
Equipamento Administrativo	2 747,20 €	2,1%	2 747,20 €	1,6%	686,80 €	0,7%	6 181,20 €	1,5%
Equipamento Básico	1 373,60 €	1,0%	9 615,20 €	5,8%	343,40 €	0,3%	11 332,20 €	2,8%
Equipamento Diverso	3 090,60 €	2,3%	3 090,60 €	1,8%	515,10 €	0,5%	6 696,30 €	1,7%
Honorários	7 829,52 €	5,9%	7 829,52 €	4,7%	49 037,52 €	48,8%	64 696,56 €	16,2%
Trabalhos Especializados	5 906,48 €	4,5%	5 906,48 €	3,5%	5 906,48 €	5,9%	17 719,44 €	4,4%
Subcontratos	3 949,10 €	3,0%	4 979,30 €	3,0%	343,40 €	0,3%	9 271,80 €	2,3%
Despesas de Conservação e Manutenção	326,23 €	0,2%	377,74 €	0,2%	326,23 €	0,3%	1 030,20 €	0,3%
Limpeza e Higiene	326,23 €	0,2%	377,74 €	0,2%	326,23 €	0,3%	1 030,20 €	0,3%
Viaturas (ALD)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Informática e Equipamentos de Comunicação	446,42 €	0,3%	858,50 €	0,5%	755,48 €	0,8%	2 060,40 €	0,5%
Material e Produtos de Laboratório	1 442,28 €	1,1%	1 442,28 €	0,9%	1 585,48 €	1,6%	4 470,04 €	1,1%
Material de escritório, Consumíveis, Livros e Docum.	326,23 €	0,2%	377,74 €	0,2%	326,23 €	0,3%	1 030,20 €	0,3%
Seguro de Responsabilidade Civil	515,10 €	0,4%	515,10 €	0,3%	515,10 €	0,5%	1 545,30 €	0,4%
Seguro Multirisco	412,08 €	0,3%	412,08 €	0,2%	412,08 €	0,4%	1 236,24 €	0,3%
Seguro Automóvel	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Combustíveis (Viaturas)	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Comunicações e Correios	978,69 €	0,7%	1 133,22 €	0,7%	978,69 €	1,0%	3 090,60 €	0,8%
Rendas e Alugueres	326,23 €	0,2%	377,74 €	0,2%	326,23 €	0,3%	1 030,20 €	0,3%
Deslocações e Estadas	1 545,30 €	1,2%	5 666,10 €	3,4%	- €	0,0%	7 211,40 €	1,8%
Despesas de Representação	1 545,30 €	1,2%	3 914,76 €	2,3%	3 605,70 €	3,6%	9 065,76 €	2,3%
Energia	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Higiene e Segurança	326,23 €	0,2%	377,74 €	0,2%	326,23 €	0,3%	1 030,20 €	0,3%
Rent a Car Curto Prazo	257,55 €	0,2%	309,06 €	0,2%	463,59 €	0,5%	1 030,20 €	0,3%
Custo Aluguer de Transportes	291,89 €	0,2%	497,93 €	0,3%	240,38 €	0,2%	1 030,20 €	0,3%
Transporte de Mecadorias	- €	0,0%	1 030,20 €	0,6%	- €	0,0%	1 030,20 €	0,3%
Marketing & Publicidade	2 575,50 €	2,0%	2 575,50 €	1,5%	- €	0,0%	5 151,00 €	1,3%
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	439,55 €	0,3%	439,55 €	0,3%	439,55 €	0,4%	1 318,66 €	0,3%
Contencioso e Notariado	68,68 €	0,1%	68,68 €	0,0%	68,68 €	0,1%	206,04 €	0,1%
Outros Custos	135,99 €	0,1%	135,99 €	0,1%	135,99 €	0,1%	407,96 €	0,1%
CUSTOS COM PESSOAL								
Remunerações	45 423,24 €	34,5%	39 972,45 €	23,9%	23 620,08 €	23,5%	109 015,76 €	27,3%
Encargos	9 293,78 €	7,1%	8 178,07 €	4,9%	4 833,01 €	4,8%	22 304,86 €	5,6%
Seguro de Acidentes de Trabalho	391,48 €	0,3%	453,29 €	0,3%	391,48 €	0,4%	1 236,24 €	0,3%
Deslocações em Viatura própria	2 232,10 €	1,7%	1 459,45 €	0,9%	1 459,45 €	1,5%	5 151,00 €	1,3%
Formação Profissional	424,10 €	0,3%	424,10 €	0,3%	491,06 €	0,5%	1 389,26 €	0,3%
Bolsas + Seguro Social	25 342,92 €	19,2%	25 342,92 €	15,2%	- €	0,0%	50 685,84 €	12,7%
Outros Custos com o Pessoal	326,23 €	0,2%	377,74 €	0,2%	326,23 €	0,3%	1 030,20 €	0,3%
OUTROS CUSTOS								
Impostos, Taxas e Licenças	343,40 €	0,3%	343,40 €	0,2%	343,40 €	0,3%	1 030,20 €	0,3%
Multas	137,36 €	0,1%	137,36 €	0,1%	137,36 €	0,1%	412,08 €	0,1%
Despesas Bancárias	103,02 €	0,1%	103,02 €	0,1%	103,02 €	0,1%	309,06 €	0,1%
Juros	51,51 €	0,0%	51,51 €	0,0%	51,51 €	0,1%	154,53 €	0,0%
TOTAIS DESPESAS	131 666,43 €	100,0%	167 105,31 €	100,0%	100 451,37 €	100,0%	399 223,10 €	100,0%
Receita								
Quotas	3 090,60 €	13,3%	3 090,60 €	7,1%	3 090,60 €	13,3%	9 271,80 €	10,3%
Jóias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Prestação de Serviços	2 403,80 €	10,4%	2 403,80 €	5,5%	2 403,80 €	10,4%	7 211,40 €	8,0%
Venda de Mercadorias e Produtos	- €	0,0%	20 604,00 €	47,1%	- €	0,0%	20 604,00 €	22,9%
Subsídios à exploração	3 955,97 €	17,1%	3 955,97 €	9,0%	3 955,97 €	17,1%	11 867,90 €	13,2%
Financiamentos Projetos	13 736,00 €	59,2%	13 736,00 €	31,4%	13 736,00 €	59,2%	41 208,00 €	45,7%
Contrato Programa	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
Outras Receitas	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	0,0%
TOTAIS RECEITAS	23 186,37 €	100,0%	43 790,37 €	100,0%	23 186,37 €	100,0%	90 163,10 €	100,0%
Diferença antes de contrato programa CMG .	- 108 480,06 €		- 123 314,94 €		- 77 265,00 €		- 309 060,00 €	

4. Contratos Programa para o triénio 2020-2022

4.1. Notas explicativas sobre o contrato programa com a CMG

A ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM é uma Associação de direito privado, constituída ao abrigo do artigo 59.º da LAEL, por iniciativa de três Associados Constituintes, entre eles, o Município de Guimarães.

Com a alteração estatutária pretendida, designadamente ao artigo 12.º dos seus Estatutos:

“1. O Conselho Diretivo será composto por três membros, dos quais um será Presidente e os restantes Vice-Presidentes, a eleger em Assembleia Geral, de entre os sócios da associação, devendo o sócio constituinte Município de Guimarães estar representado com pelo menos dois membros.”, o Município de Guimarães exercerá, sobre ela, influência dominante nos termos do artigo 19.º, n.º 1, al. b).

Nos termos da LAEL, e do vertido no seu artigo 59.º, n.º 3, o disposto no artigo 47.º aplica-se, com as devidas adaptações, às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º.

Nos termos do artigo 47.º da LAEL, o contrato programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.

Os valores a aplicar, atenta a natureza das atividades, e o facto de se tratar de uma Entidade integrada no designado Terceiro Setor, serão os que resultam da diferença dos custos de cada centro de custos e os valores gerados em cada uma. Há assim uma diferença que resulta do desenvolvimento da atividade a preços que se formariam em condições normais de mercado, do preço subsidiado na ótica do interesse geral.

4.2. Contrato programa para 2020

Os valores custos e proveitos obtidos da conta da exploração previsional para 2020 por instalação, permitem identificar o valor necessário para o contrato programa de 2020 seguinte:

Instalação	Proveitos Exploração	Outros Proveitos	Custos Diretos	Resultado Exploração	Depreciações	Contrato Programa
Educação Ambiental	2.333,33 €	20.173,33 €	127.806,67 €	-105.300,00 €	0,00 €	-105.300,00 €
Investigação	22.333,33 €	20.173,33 €	162.206,67 €	-119.700,00 €	0,00 €	-119.700,00 €
Guimarães 20/30	2.333,33 €	20.173,33 €	97.506,67 €	-75.000,00 €	0,00 €	-75.000,00 €
Contrato programa CMG em 2020						-300.000,00 €

4.3. Contrato programa para 2021

Os valores custos e proveitos obtidos da conta da exploração previsional para 2021 por instalação, permitem identificar o valor necessário para o contrato programa de 2021 seguinte:

Instalação	Proveitos Exploração	Outros Proveitos	Custos Diretos	Resultado Exploração	Depreciações	Contrato Programa
Educação Ambiental	2.356,67 €	20.375,07 €	129.084,73 €	-106.353,00 €	0,00 €	-106.353,00 €
Investigação	22.556,67 €	20.375,07 €	163.828,73 €	-120.897,00 €	0,00 €	-120.897,00 €
Guimarães 20/30	2.333,33 €	20.173,33 €	98.481,73 €	-75.975,07 €	0,00 €	-75.750,00 €
Contrato programa CMG em 2021						-303.000,00 €

4.4. Contrato programa para 2022

Os valores custos e proveitos obtidos da conta da exploração previsional para 2022 por instalação, permitem identificar o valor necessário para o contrato programa de 2022 seguinte:

Instalação	Proveitos Exploração	Outros Proveitos	Custos Diretos	Resultado Exploração	Depreciações	Contrato Programa
Educação Ambiental	2.403,80 €	20.782,57 €	131.666,43 €	-108.480,06 €	0,00 €	-108.480,06 €
Investigação	23.007,80 €	20.782,57 €	167.105,31 €	-123.314,94 €	0,00 €	-123.314,94 €
Guimarães 20/30	2.403,80 €	20.782,57 €	100.451,37 €	-77.265,00 €	0,00 €	-77.265,00 €
Contrato programa CMG em 2022						-309.060,00 €

5. Demonstrações financeiras previsionais para o triénio 2020-2022

Considerando a aprovação dos contratos programas anuais para o triénio 2020-2022 da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM, podemos construir as demonstrações financeiras previsionais para o triénio 2020/2022.

5.1 Demonstração dos resultados previsionais

Conhecidas as contas previsionais, mediante os pressupostos levados em conta na evolução de custos e proveitos, bem como o investimento pensado para o período em estudo, as Demonstrações dos Resultados daí resultantes têm a seguinte apresentação:

Demonstração dos Resultados	2019 (set)	%	2019 prev	%	2020 orç	%	2021 prev	%	2022 prev	%
Proveitos	79 635,09 €	100,0%	106 180,12 €	100,0%	387 520,00 €	100,0%	391 395,20 €	100,0%	399 223,10 €	100,0%
vendas e serviços prestados	70 722,71 €		94 296,95 €		27 000,00 €		27 270,00 €		27 815,40 €	
subsídios à exploração	7 876,33 €		10 501,77 €		11 520,00 €		11 635,20 €		11 867,90 €	
Câmara Municipal de Guimarães					300 000,00 €		303 000,00 €		309 060,00 €	
outros rendimentos e ganhos	1 036,05 €		1 381,40 €		49 000,00 €		49 490,00 €		50 479,80 €	
Custos	-145 945,61 €	183,3%	-194 594,15 €	183,3%	-387 070,00 €	99,9%	-390 940,70 €	99,9%	-398 759,51 €	99,9%
custo das merc vendidas e mat consumidas					-45 284,00 €		-45 736,84 €		-46 651,58 €	
fornecimentos e serviços externos	-55 351,39 €		-73 801,85 €		-155 215,00 €		-156 767,15 €		-159 902,49 €	
gastos com pessoal	-90 061,16 €		-120 081,55 €		-185 171,00 €		-187 022,71 €		-190 763,16 €	
imparidade de dívidas a receber										
outros gastos e perdas	-533,06 €		-710,75 €		-1 400,00 €		-1 414,00 €		-1 442,28 €	
Resultados Exploração	-66 310,52 €	-83,3%	-88 414,03 €	-83,3%	450,00 €	0,1%	454,50 €	0,1%	463,59 €	0,1%
gastos/reversões de depreciações										
Resultados Operacionais	-66 310,52 €	-83,3%	-88 414,03 €	-83,3%	450,00 €	0,1%	454,50 €	0,1%	463,59 €	0,1%
juros e rendimentos similares obtidos										
juros e gastos similares suportados	-5,20 €		-6,93 €		-450,00 €		-454,50 €		-463,59 €	
Resultado Antes Impostos	-66 315,72 €	83,3%	-88 420,96 €	83,3%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%
imposto sobre o rendimento do período										
Resultado Líquido	-66 315,72 €	-83,3%	-88 420,96 €	-83,3%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%

5.2 Balanços previsionais

Consequentemente o Balanço da ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM e partindo do orçamento aprovado para 2020, passará a ter a seguinte apresentação:

Balço	2019 (set)	2019 prev	2020	2021	2022
Ativo	104 216,43 €	82 111,19 €	82 111,19 €	82 111,19 €	82 111,19 €
ativos fixos tangíveis	7 834,79 €	7 834,79 €	7 834,79 €	7 834,79 €	7 834,79 €
ativos intangíveis	6 367,09 €	6 367,09 €	6 367,09 €	6 367,09 €	6 367,09 €
outros ativos financeiros			0,00 €	0,00 €	0,00 €
inventários	27 137,63 €	27 137,63 €	27 137,63 €	27 137,63 €	27 137,63 €
clientes	20 810,13 €	20 810,13 €	20 810,13 €	20 810,13 €	20 810,13 €
outras contas a receber			0,00 €	0,00 €	0,00 €
outros ativos	2 873,42 €	2 873,42 €	2 873,42 €	2 873,42 €	2 873,42 €
caixa e depósitos à ordem	39 193,37 €	17 088,13 €	17 088,13 €	17 088,13 €	17 088,13 €
Capitais Próprios e Passivo	104 216,43 €	82 111,19 €	82 111,19 €	82 111,19 €	82 111,19 €
Capitais Próprios	60 577,11 €	38 471,87 €	38 471,87 €	38 471,87 €	38 471,87 €
capital realizado					
reservas e outras reservas					
outras variações de capital próprio					
resultados transitados	126 892,83 €	126 892,83 €	38 471,87 €	38 471,87 €	38 471,87 €
resultado líquido do período	-66 315,72 €	-88 420,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Passivo	43 639,32 €	43 639,32 €	43 639,32 €	43 639,32 €	43 639,32 €
financiamentos obtidos					
fornecedores	29 825,84 €	29 825,84	29 825,84	29 825,84	29 825,84
financiamentos obtidos					
outras contas a pagar					
outros passivos	13 813,48 €	13 813,48	13 813,48	13 813,48	13 813,48

5.3 Justificação de acordo com o artigo 61.º da Lei 50/2012

Não se aplica às Associações a que se refere o artigo 59.º da LAEL.

6. Conclusão

O presente Estudo de Viabilidade Económica – Financeira para o triénio 2020-2022 tem como objetivos:

- 1) Analisar do ponto de vista previsional o enquadramento dos subsídios atribuídos pela Câmara de Guimarães no âmbito dos contratos programa a subscrever no triénio;
- 2) Fornecer indicadores concretos sobre o cálculo do subsídio à exploração necessário para as atividades que se pretendem nas prestações objeto de um contrato programa, a celebrar nos termos dos artigos 47.º e 59.º, n.º 3, da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

O objetivo passou pela elaboração das contas de exploração previsional para o triénio 2020-2022.

Os pressupostos de algum crescimento da receita justificam-se na previsão razoável de virem a ser desenvolvidos novos produtos que possam, na sua comercialização, captar receitas próprias.

Prestando um serviço de cariz público, a ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM necessita de subsídios à exploração concedidos pela Câmara de Guimarães, no âmbito de contratos programa, para eliminar a diferença dos custos de cada instalação e os valores gerados em cada uma. Essa diferença que resulta do desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na ótica do interesse geral.

O segundo objetivo do estudo pretendia indicadores concretos sobre o cálculo do subsídio à exploração necessário para as atividades que se pretendem nas prestações objeto de um contrato programa, a celebrar nos termos dos artigos 47.º e 59.º, n.º 3, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, demonstrados.

Propõe-se o Modelo de Contrato Programa que se anexa ao Estudo e que dele faz parte integrante, como documento complementar.

Como todos os estudos que são feitos na lógica da previsão, deve-se ter presente que o estudo é válido para os pressupostos que se consideram normais atendendo à situação atual. Assim, qualquer alteração seja do ponto de vista interno da organização ou do ponto de vista externo da organização que possa influenciar o desenvolvimento das atividades, deve ser tido em conta e implica uma reanálise da previsão.

MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA

1. O Município de Guimarães, doravante **MUNICÍPIO**, aprovou a constituição da associação sem fins lucrativos de direito privado, que adota a denominação "Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável", doravante **ASSOCIAÇÃO**, no âmbito das suas atribuições, designadamente as vertidas nas alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Atribuições essas que se densificam na missão da associação "de promover o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, como contributos para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais".
3. Por decisivo para o progresso evolutivo dos trabalhos que integram o Plano de Desenvolvimento Sustentável para Guimarães, para uma nova candidatura a Capital Verde Europeia, o **MUNICÍPIO** aprovou promover uma alteração estatutária da **ASSOCIAÇÃO**, que lhe conferisse uma influência dominante sobre ela, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, al. b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (doravante a **LAEL**) para concretizar, em contrato programa o desenvolvimento de uma estratégia assente numa lógica integrada de sustentabilidade, criando novas dinâmicas, monitorizando os indicadores ambientais, medindo os impactos das medidas implementadas na saúde e bem-estar das pessoas.
4. A **ASSOCIAÇÃO** desenvolve, no espaço onde está sediada, atividades dirigidas a toda a comunidade, através de diversas ações integradas das melhores práticas internacionais em políticas do Desenvolvimento Sustentável, designadamente nas áreas da Educação e Sensibilização Ambiental, com o objetivo de alterar hábitos e comportamentos da sociedade para uma maior sustentabilidade; e da Investigação, Desenvolvimento e Inovação.
5. O **MUNICÍPIO** definiu o eixo de desenvolvimento sustentável e a incrementação de projetos, medidas e ações, como prioridade nas políticas públicas municipais, com o claro objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
6. A **ASSOCIAÇÃO** tem sido um elo imprescindível na missão supra descrita, cumprindo, de forma reconhecida, os seguintes objetivos sectoriais: (i) Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais; (ii) Preservar a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas; (iii) Promover campanhas de sensibilização e consciencialização; (iv) Analisar as dinâmicas paisagísticas; (v) incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores; (vi) promover novas fileiras económicas.

7. O **MUNICÍPIO**, enquanto instituição do poder local, reconhece as suas atribuições, designadamente as tocantes à ação social, nos termos da alínea d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;
8. É opção do **MUNICÍPIO** que a atividade desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** seja por ela continuada, em condições que favoreçam o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo **MUNICÍPIO**, designadamente através da celebração de um contrato programa.
9. Nos termos da **LAEL**, que se aplica com as necessárias adaptações à **ASSOCIAÇÃO**, a regulação das relações entre estas entidades, pode fazer-se por via do presente instrumento contratual, atento o disposto no artigo 47.º e o artigo 59.º, n.º 3, verificado um dos requisitos do artigo 19.º, n.º 1 daquele normativo.
10. O contrato programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;

II. Em conformidade com a deliberação da Direção da **ASSOCIAÇÃO**, de [...] de 2019, da Câmara Municipal de Guimarães, de 28 de outubro de 2019 e da Assembleia Municipal de Guimarães, de de [...] de 2019, e da autorização de **despesa com o cabimento n.º [...] e compromisso n.º [...]**

ENTRE:

Município de Guimarães, pessoa coletiva de direito público, n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Domingos Bragança, com poderes para o ato nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I do **Regime Jurídico das Autarquias Locais** (doravante **MUNICÍPIO**), e "**Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável**", com sede na Rua da Ponte Romana, 4835-095, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, com o NIPC 2015067350, , neste ato representada por [...], com poderes para o ato, de acordo com o respetivo Estatuto (doravante **ASSOCIAÇÃO**);

É celebrado o presente contrato programa (doravante, **CONTRATO**) no qual se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, definindo os objetivos e as metas a atingir por esta no desenvolvimento da sua atividade no domínio da promoção do conhecimento e da inovação, da investigação e da divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável.
2. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico define detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma.
3. O presente **CONTRATO** disciplina ainda os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática de preços sociais no desenvolvimento de ações e projetos, definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** pelo presente contrato, a vários setores de atividade.

CLÁUSULA 2.ª

FINALIDADE NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE MISSÃO - GUIMARÃES 2030

1. No domínio da "Organização, Coordenação, Dinamização e Elaboração de Diagnóstico Para o Desenvolvimento Sustentável no Âmbito da Estrutura de Missão - Guimarães 2030, compete à **ASSOCIAÇÃO**, promover a:
 - a. Dinamização e apoio no funcionamento da estrutura de missão, que envolverá um Conselho Diretivo, um Conselho Executivo, a Coordenação Geral, um Conselho Especializado, um Comité Técnico-científico, um Comité de Aconselhamento Externo e um Conselho Consultivo.
 - b. Organização de reuniões dos órgãos de que fazem parte a Estrutura de Missão para o Desenvolvimento Sustentável – Guimarães 2030.
 - c. Organização de eventos de sensibilização e mobilização na área do ambiente e do desenvolvimento sustentável, integrados na candidatura de Guimarães a Capital Verde Europeia, a ter lugar em diversos lugares do concelho. Elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável 2030.
 - d. Elaboração de novos Planos de Ação que venham a redefinir prioridades e opções para projetos futuros, com vista a contribuir por sua vez, para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável.
 - e. Monitorização dos projetos, estudos e investimentos que venham a ser estabelecidos pelos Planos de Ação e devidamente autorizados pelos órgãos competentes da autarquia.
2. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a desenvolver:
 - a. Ações de comunicação, incluindo a elaboração de comunicados e notas à imprensa, a organização de conferências de imprensa e de ações de divulgação junto da comunidade.
 - b. Conteúdos de divulgação da estratégia Guimarães Mais do que Verde.

3. Por último, a **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a universalidade e a continuidade dos serviços que tem vindo a prestar ao **MUNICÍPIO**, ficando obrigada, para tal, a:
 - a. Participar em reuniões com entidades externas, por indicação e solicitação da Câmara Municipal;
 - b. Participar na qualidade de membro nas reuniões da estrutura de missão.
 - c. Velar pela perspetiva multidisciplinar na preparação da candidatura, de forma que a mesma possa ser competitiva.
 - d. Representar o Município e comunicar em eventos nacionais e internacionais, incluindo junta da Comissão Europeia ou Redes de Cidades, por solicitação da Câmara Municipal.
 - e. Garantir a eficácia e eficiência das respostas adequadas às necessidades locais.
 - f. Assegurar uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das suas atividades.

CLÁUSULA 3.ª

FINALIDADE NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. No domínio da “Coordenação, Gestão, Dinamização, Articulação, Calendarização, Desenvolvimento e Organização de Atividades de Sensibilização e Educação Ambiental, compete à **ASSOCIAÇÃO**, promover:
 - a. A produção de conteúdos pedagógicos para o Programa PEGADAS, em diversas áreas temáticas, de acordo com o Referencial de Educação Ambiental para a Sustentabilidade e com as respetivas estratégias, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e a Estratégia Nacional de Educação Ambiental, distribuídas por:
 - (i). Sustentabilidade, Ética e Cidadania;
 - (ii). Produção e Consumos Sustentáveis;
 - (iii). Território e Paisagem;
 - (iv). Alterações Climáticas;
 - (v). Biodiversidade;
 - (vi). Energia;
 - (vii). Água;
 - (viii). Solos.
 - b. O desenvolvimento e manutenção de micro-site do Programa PEGADAS, com permissão de inscrições e divulgação das atividades;
 - c. Realização de parcerias com outras entidades (locais, regionais, nacionais e internacionais) para a dinamização do programa de atividades, de acordo com a definição do respetivo plano apresentado pela Câmara Municipal de Guimarães;
2. Para a execução do projeto Pegadas, a ASSOCIAÇÃO deverá:
 - d. Proporcionar mais de 150 atividades, nas áreas referidas no número 1, al. a).
 - e. Receber e gerir a inscrição nas atividades propostas, de todas as escolas e colégios do concelho de Guimarães, em todos os ciclos de ensino;
 - f. Articular a realização das atividades com a Câmara Municipal, no que diz respeito a necessidades logísticas especiais e ao transporte.

- g. Desenvolver e conceptualizar uma publicação, tipo manual de atividades pedagógicas ambientais, com fichas técnicas, a considerar como ferramenta a usar autonomamente nas escolas.
 - h. Desenvolver e conceptualizar uma plataforma digital para o programa PEGADAS para a gestão, marcação das atividades, acesso a fichas técnicas pedagógicas, com informação completa das atividades.
 - i. Promover a conceção, criação e desenvolvimento de uma E-Newsletter trimestral referente ao programa PEGADAS, que dissemine as atividades que tenham sido realizadas pelas escolas, no âmbito do próprio programa.
 - j. Realizar ações de formação para professores, de curta e longa duração, nas áreas temáticas acima referidas, com aplicação prática em contexto de escola.
 - k. Conceptualizar, criar e realizar duas exposições pedagógicas não permanente relacionadas com as temáticas referenciadas.
 - l. Realizar um Seminário Anual para Docentes em Educação para a Sustentabilidade Ambiental, que inclua componente teórica e prática.
3. No domínio da “Coordenação, Gestão, Dinamização, Articulação, Calendarização, Desenvolvimento e Organização de Atividades de Sensibilização e Educação Ambiental, compete ainda à **ASSOCIAÇÃO**, promover:
- a. Um programa de atividades no âmbito da sustentabilidade ambiental para o programa “Guimarães 65”, em parceria com demais instituições do concelho que integrem a Rede Social de Guimarães, com o objetivo de proporcionar atividades diversas aos seniores, relacionadas com a sustentabilidade ambiental e a ciência.
 - b. Um conjunto diversificado de atividades no âmbito da educação ambiental dirigidos para o público infanto-juvenil onde se procure sublinhar a importância da preservação da natureza e dos seus recursos, com o objetivo de sensibilizar sobre a importância das linhas de água e a sua conservação, sobre a relevância da reutilização de materiais, bem como a importância e os riscos que impendem sobre a biodiversidade existente.

CLÁUSULA 4.ª

FINALIDADE NO ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

1. No domínio dos “Projetos científicos na área do ambiente e desenvolvimento sustentável para GUIMARÃES MAIS VERDE”, compete à **ASSOCIAÇÃO**, promover atividades e projetos de investigação baseados no conhecimento científico, desenvolvendo ideias e inovando nas mais diferentes áreas, nomeadamente da Biologia, Geografia, Hidráulica, Ambiente Urbano, entre outras relacionadas com o Ambiente, a Agricultura, a Ecologia, a Mobilidade e a Qualidade de Vida.
2. Sem prejuízo de outros projetos âncora, no desenvolvimento da atividade de investigação descrita no número anterior, a **ASSOCIAÇÃO** fica obrigada a desenvolver os seguintes projetos regulares:
 - a. Ave para Todos, que tem como principal missão gerar, transferir e aplicar conhecimento para a gestão eficiente dos recursos hídricos, de forma a proteger a sua biodiversidade, funções, serviços e aumentar a sua resiliência aos impactos

das alterações climáticas, apoiando a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, tendo como objetivos:

- (i). Contribuir para o desenvolvimento sustentável da sub-região do Ave, em particular, e do país em geral;
 - (ii). Avaliar a qualidade biológica, físico-química e hidromorfológica do rio Ave;
 - (iii). Identificar, georreferenciar e caracterizar obstáculos e potenciais focos de contaminação do rio Ave;
 - (iv). Relacionar a qualidade do leito e das margens do rio com o meio envolvente;
 - (v). Desenvolver procedimentos de suporte à tomada de decisões, com base em informação científica;
 - (vi). Propor medidas de mitigação e restauração ecológica do rio Ave, incentivando práticas de cidadania participativa;
 - (vii). Apoiar a implementação de programas de Sensibilização e Educação Ambiental para o desenvolvimento de comunidades sustentáveis;
 - (viii). Promover a incorporação de projetos noutras áreas de interesse, tais como: economia circular, estudos de qualidade do ar e ruído.
- b. Economia Circular, que pretende contribuir para a resolução de um problema global, relacionado com a presença dos dez (10) produtos de uso único mais encontrados nos Oceanos e, simultaneamente, contribuir para a redução da pegada ecológica de Guimarães, tendo por base os dois principais fatores que contribuem para a mesma, a Alimentação e os Transportes, através da criação de uma rede de recolha, armazenamento e valorização de pontas de cigarros e outros plásticos de uso único. Uma rede com integração de inovação tecnológica - indústria 4.0, no intuito de monitorizar e controlar, de forma digital, a quantidade de resíduos acumulados.

CLÁUSULA 5.ª

FINALIDADES GERAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a manter registos documentados de todos os projetos e iniciativas próprias, em cada um dos domínios de atuação.
2. Planificar as atividades a desenvolver pelas respostas em cada um dos domínios de atuação, e vertidas no plano de atividades que vier a ser aprovado.
3. A **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a manutenção da sua participação proativa junto de parceiros institucionais, dinamizando e coordenando projetos sempre que o Município assim o determine.
4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a cumprir o Plano de Atividades a ser aprovado para o ano de 2020, bem como tudo o que demais ficar previsto neste instrumento contratual.
5. Pelo presente instrumento contratual, a **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a executar os serviços de acordo com o seu clausulado.
6. Para a concretização dos objetivos programáticos, a **ASSOCIAÇÃO** aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com o seu modelo de gestão:

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a executar o **CONTRATO** de acordo com o seu clausulado e anexos e o previsto no seu plano de atividades para 2020, bem como cumprir todos os deveres legais que lhe são impostos pela **LAEL**.
2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se ainda, nos termos do presente contrato:
 - a) Desenvolver a oferta da sua atividade com carácter tendencialmente gratuito, sem prejuízo das receitas próprias que possa gerar, produto do resultado de projetos desenvolvidos por investigadores.
 - b) Promover ações e campanhas de sensibilização e informação, junto da população em geral;
 - c) Promover a divulgação externa das suas atividades;
 - d) Afetar os espaços do edificado cedido em comodato pelo **MUNICÍPIO** a todas as atividades que aí decorram com interesse para o seu objeto social.
3. No âmbito da sua atividade, a **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração.
4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato, designadamente no que respeita a Coordenadores de Projetos Científicos.

CLÁUSULA 7.ª

REGULAMENTOS INTERNOS

1. A **ASSOCIAÇÃO** deve manter, para cada um dos setores de atuação, regulamentos internos que disciplinem, de acordo com o estipulado neste **CONTRATO**, as regras indispensáveis ao seu funcionamento designadamente:
 - a) Serviços e atividades e respetivas condições de acesso;
 - b) Horários e períodos de encerramento.
2. A **ASSOCIAÇÃO** deve manter os Regulamentos Internos afixados nas instalações onde decorrem os respetivos serviços a que se referem.

CLÁUSULA 8.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução física e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**.
2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**.
3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **ASSOCIAÇÃO** se encontra obrigada durante a execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas nos artigos anteriores, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, no decurso da execução do contrato, a título de subsídio de exploração da atividade, o montante de €300.000,00 (trezentos mil euros), conforme melhor justificado no **ANEXO I** ao **CONTRATO**, a transferir em doze *tranches* iguais, sucessivas e mensais de €25.000,00 (vinte e cinco

mil euros), sempre no último dia útil do mês a que diz respeito, mas nunca antes da obtenção do visto do Tribunal de Contas.

- O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos anuais e as receitas operacionais anuais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a executar de acordo com a justificação que compõe o **ANEXO I**, suportada pelo Estudo de Viabilidade Aprovado.

CLÁUSULA 9.^a

VIGÊNCIA, EFEITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

- A execução do presente **CONTRATO** inicia-se no dia 1 de janeiro de 2020 e tem a duração de doze meses seguidos, prevendo-se o seu término no dia 31 de dezembro de 2020.
- O presente contrato não produz quaisquer efeitos financeiros antes da obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 45º, nº 1, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 10.^a

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a integrar o presente contrato no seu Plano de Atividades para o ano de 2020.

CLÁUSULA 11.^a

INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

- A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os seguintes indicadores de eficácia para os serviços objeto do **CONTRATO**, para o presente ano:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES		
	Descrição	Estimativa	2020
Educação Ambiental	n.º de destinatários abrangidos	20000	>22000 20000-22000 <20000 Muito eficaz eficaz Pouco eficaz
	n.º de atividades	150	>155 150-155 <150 Muito eficaz eficaz Pouco eficaz
	Nº de exposições temporárias	4	>5 4 a 5 <4 Muito eficaz eficaz Pouco eficaz
Investigação	Nº de projetos	16	>18 16-18 <16 Muito eficaz eficaz Pouco eficaz
	Nº de entidades envolvidas	50	>60 50-60 <50 Muito eficaz eficaz Pouco eficaz
Guimarães 20/30	N.º de Conselhos Consultivos para cada indicador da capital verde europeia com pelo menos 200 entidades diferentes	12	>14 12-14 <12 Muito eficaz eficaz Pouco eficaz
	N.º de grupos de trabalho com entidades diferentes, com vista a promover estudos para cinco áreas mais críticas	5	>6 5-6 <5 Muito eficaz eficaz Pouco eficaz

- A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO** a respeitar os seguintes indicadores de eficiência para os serviços objeto do **CONTRATO**, para o presente ano:

Desenvolvimento do modelo de gestão sustentável	incremento de receitas próprias	(>0,5%) (0,25%-0,5%) <0,25%)	Muito eficiente Eficiente Pouco eficiente
---	---------------------------------	------------------------------------	---

- Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total da execução do contrato.

4. Se vierem a ser aferidas classificações de "Pouco Eficiente", após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo a **ASSOCIAÇÃO** proceder à reposição de verbas recebidas, se aplicável, sem que se coloque em causa o equilíbrio económico-financeiro da **ASSOCIAÇÃO**, nomeadamente pelo facto dos indicadores não serem atingidos por caso fortuito ou de força maior ou ainda por culpa grave ou exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA 12.^a

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários.

CLÁUSULA 13.^a

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará:
 - a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência;
 - b) Por acordo entre as partes;
 - c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes.
2. Se a **ASSOCIAÇÃO** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificará-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável.
3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo.
4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **ASSOCIAÇÃO** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

CLÁUSULA 14.^a

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes.

CLÁUSULA 15.^a

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação passar a constar dos contratos escritos que esta celebre com entidades subcontratadas.
2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
3. A **ASSOCIAÇÃO** aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo.

CLÁUSULA 16.^a

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo quanto não esteja especialmente regulado no presente **CONTRATO** aplica-se a o **DECRETO**, o **COOP**, a **LAEL** e a parte III do **CCP**.

CLÁUSULA 17.^a

ANEXOS

Faz parte integrante do presente **CONTRATO** a justificação objetiva do montante do subsídio à exploração face aos critérios legais.

Guimarães, [...]

Outorgado em duplicado,

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

PELO SEGUNDO OUTORGANTE
